



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, realize, com fulcro com fulcro no artigo 1º, inciso III c/c artigo 182 da Magna Carta, na Lei Federal nº. 10.257/2001 e na Lei nº.: 9.503/97 (CTB), sem prejuízo de outros preceitos legais igualmente incidentes, a **REVERSÃO PARCIAL DA MODIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO REALIZADA NA AVENIDA BRASIL, EM NOVO HORIZONTE, COM RESTABELECIMENTO DO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES EM UM DOS LEITOS DA REFERIDA AVENIDA**, consoante os fundamentos dispostos na sequência.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O Gabinete Parlamentar do Vereador Leandro, sempre atento às demandas, anseios e necessidades de toda Cidade, inclusive do Bairro Novo Horizonte, após escuta ativa e democrática, identificou um grave problema que está afetando diretamente e de forma severa a economia de famílias da Região, decorrente de uma modificação recente na Avenida Brasil.

Após a realização das obras do binário, a Prefeitura instalou placas proibindo o estacionamento de ônibus e caminhões na Avenida Brasil, em frente à Praça de Novo Horizonte, em ambos os lados, situação que já estava consagrada ao longo de toda existência do Bairro. Como alternativa, o Município criou uma área de estacionamento na Rua Pavão, espaço bastante limitado e desprovido da visibilidade necessária ao fomento da atividade, conforme se observa nas imagens abaixo:



Avenida Brasil



Rua Pavão

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

A maioria dos motoristas que utilizam o estacionamento na Avenida Brasil são de frete, muito conhecidos na Região.

Com essa alteração ficaram à margem, sem o ponto que depois de tanto tempo conseguiram consolidar e que possuem uma visibilidade excelente e que, inclusive, fomenta a atividade.

Desse modo, a modificação viária ora questionada não se trata de mero remanejamento de tráfego ou ajuste operacional de menor relevância, representa, na prática, a supressão abrupta de uma condição de uso do espaço público que havia se consolidado ao longo de toda a existência do bairro de Novo Horizonte, gerando efeitos econômicos diretos e imediatos sobre famílias que dependem da atividade de frete para sua subsistência.

O estacionamento de caminhões e ônibus na Avenida Brasil, em frente à Praça de Novo Horizonte, não era uma permissão informal ou tolerada, era uma realidade estabelecida, reconhecida pela Comunidade e pelos próprios usuários da via, que ao longo do tempo construíram em torno daquele ponto uma rede de relações comerciais, fidelização de clientes e visibilidade profissional que constitui, para muitos, o principal ativo de seu sustento.

A supressão dessa condição, sem qualquer processo de consulta prévia aos afetados, sem estudo de impacto econômico e sem oferta de alternativa equivalente em termos de visibilidade e acessibilidade, contraria os princípios elementares que devem nortear a gestão democrática do espaço urbano.

A Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800340037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 7





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, dispositivo que não pode ser interpretado de forma restritiva como mera prerrogativa de planejamento físico-territorial, mas deve abranger também a proteção das condições econômicas e sociais que se desenvolvem no espaço urbano ao longo do tempo.

O Estatuto da Cidade, ao regulamentar esse preceito constitucional, eleva a gestão democrática da Cidade à condição de diretriz obrigatória, determinando que a política urbana deve garantir a gestão democrática por meio da participação da população nos processos de planejamento, fiscalização e controle das iniciativas que produzam impacto na ordem urbanística, sobretudo diante de uma alteração de tal magnitude para a dinâmica econômica local.

A alternativa oferecida pelo Município, isto é, a realocação dos motoristas para a Rua Pavão não resiste a uma análise minimamente objetiva de equivalência funcional. Porque o logradouro indicado para substituição é estruturalmente incompatível com o exercício da atividade de frete urbano por ser uma via estreita, com fluxo constante de veículos de pequeno porte, sem a largura e o gabarito necessários para a manobra segura de caminhões, e desprovida da visibilidade que é condição indispensável para que os motoristas sejam identificados e contratados pelos moradores e comerciantes de toda Região.

A Avenida Brasil, por sua vez, reúne exatamente os atributos que tornam aquele ponto estratégico como a alta circulação de pessoas e veículos, ampla visibilidade, proximidade da Praça, ponto de convergência da comunidade, e décadas de uso consolidado que tornaram aquele local referência para quem busca o serviço de frete no Bairro.

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 7





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Realocar esses trabalhadores para um logradouro que não oferece as mesmas condições não é solução, é apenas a transferência do problema, com o agravante de que a nova localização inviabiliza economicamente a atividade ao suprimir sua principal fonte de captação de clientes.

Do ponto de vista da proporcionalidade, princípio que vincula a atuação da Administração Pública, impõe questionar se a restrição imposta é, de fato, necessária e adequada ao objetivo que se pretende alcançar com a obra do binário, e se os meios escolhidos são os menos gravosos possíveis para os afetados.

A proibição em ambos os lados da avenida, sem qualquer graduação ou alternativa viável, revela excesso na medida adotada, especialmente quando se considera que o estacionamento de caminhões, em via de amplo gabarito como a Avenida Brasil, pode ser compatível com o fluxo viário resultante do binário mediante regulamentação horária, limitação de vagas ou outras soluções intermediárias que o Município sequer se propôs antes de impor a proibição.

A função social do espaço público, conceito que não se esgota na circulação de veículos ou na estética urbana, abrange também a geração de renda, o sustento das famílias e a viabilização das atividades econômicas informais e autônomas que encontram no espaço da cidade seu único meio de acesso ao mercado. Os motoristas de frete que utilizavam o estacionamento da Avenida Brasil não apenas ocupavam um espaço físico, exerciam sua atividade profissional, construíam sua clientela e garantiam o sustento de suas famílias a partir daquele ponto. Tratar essa realidade como irrelevante diante de uma decisão viária é ignorar que a Cidade é, antes de tudo, espaço de vida e trabalho, e que o Poder Público tem responsabilidade sobre os impactos que suas decisões geram sobre as camadas

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 5 de 7





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

mais vulneráveis da população, entre as quais se inserem os trabalhadores autônomos e informais que não dispõem de estrutura empresarial para absorver perdas abruptas de receita.

Essa alteração não trará melhoria significativa para o local, haja vista que os veículos, normalmente, estacionam em todo entorno, sem contar que os trailer existentes são fixos, não atrapalhando, outrossim, o comércio local que sempre coexistiu sem conflito.

Assim sendo, como forma de conciliar os interesses, se pleiteia a autorização para estacionar ônibus e caminhões em apenas 1 (um) dos lados da Avenida Brasil.

Por fim, o monitoramento constante das demandas locais pelo Mandato Parlamentar do Vereador Leandro Ferraço constitui instrumento essencial para assegurar a eficiência da gestão pública, funcionando como verdadeiro elo entre a Comunidade e a Administração Municipal, em prol da segurança, do bem-estar, da saúde pública, do emprego e renda, do empreendedorismo e da qualidade de vida da nossa gente.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003800340037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 6 de 7





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a revisão imediata da sinalização implantada na Avenida Brasil, em frente à Praça de Novo Horizonte, com supressão da proibição de estacionamento de caminhões e ônibus, em apenas 1 (um) dos leitos da via, como forma de conciliar os interesses envolvidos, sem prejudicar em demasia qualquer um deles, preservando, ao mínimo, as condições de visibilidade e viabilidade econômica da atividade de frete exercida pelos trabalhadores da Região.

Renovam-se, desde já, votos de elevada estima e distinta consideração, com a confiança de que o Executivo Municipal não medirá os esforços necessários para atendimento desta legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 14 de abril de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

